

Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N. 289, 3 de setembro de 2025

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 137, de 30 de maio de 2014, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo administrativo TRT/PROAD/24265/2025, que concluiu pelo pagamento de passivo referente à apuração de crédito retroativo decorrente do falecimento do magistrado inativo Gustavo Teixeira Lages, ocorrido no dia 12/01/2024; e

CONSIDERANDO a decisão exarada no processo administrativo TRT/e-PAD/35486/2021, que determina a publicação de atos administrativos, RESOLVE:

Reconhecer o crédito e autorizar o pagamento do passivo aos herdeiros de Gustavo Teixeira Lages, listados no processo administrativo TRT/PROAD/24265/2025, mediante depósito judicial no Juízo do inventário, nos termos da Resolução CSJT n. 137/2014, em seu art. 11, § 1º, e da Instrução Normativa CSJT n. 1/2014, condicionado à disponibilidade orçamentária.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2025.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N. 300, 10 de setembro de 2025

Altera a Portaria GP n. 169, de 6 de março de 2024, que designa os membros do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o biênio 2024/2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Resolução GP n. 285, de 1º de setembro de 2025, na Resolução GP n. 169, de 6 de março de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) à realidade fática e funcional; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para a elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos, bem como as diretrizes do Manual de Padronização de Atos Administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria GP n. 169, de 6 de março de 2024:

I - o inciso XIII do art. 1º que designa a juíza do trabalho Liza Maria Cordeiro; e

II - o inciso XV do art. 1º que designa o juiz do trabalho Fábio Gonzaga de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA

Desembargadora Presidente

PORTARIA GP N. 299, 8 de setembro de 2025

Altera a Portaria GP n. 370, de 25 de junho de 2024, que trata da delegação de competências da presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao secretário de Inteligência e Polícia Institucional.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza a presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012, que autoriza os tribunais a adotarem medidas para reforçar a segurança de suas instalações físicas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta COLOG/C EX e DPA/PF n. 1, de 29 de novembro de 2024, que dispõe sobre a aquisição de armas de fogo de uso restrito, de suas respectivas munições e de acessórios para armas de fogo por integrantes das instituições públicas de que trata o art. 34

do Decreto n. 9.847, de 25 de junho de 2019; e a transferência de armas de fogo entre o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas e o Sistema Nacional de Armas;

CONSIDERANDO a Resolução n. 344, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 467, de 28 de junho de 2022, que regulamenta o porte de arma de fogo dos agentes e inspetores da polícia judicial em todo o território nacional; e

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Resolução n. 315, de 26 de novembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que trata da autorização de porte, do uso, da fiscalização/control e da aquisição de armas de fogo institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria GP n. 370, de 25 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região delega ao secretário de Inteligência e Polícia Judicial as seguintes competências:

I - designar os agentes da polícia judicial para o porte institucional de arma de fogo, bem como supervisionar o uso, suspender, restringir e cassar a referida indicação, observadas as normas legais e regulamentares;

II - conceder a autorização de extensão do porte de armas funcional para defesa pessoal fora de serviço aos agentes da polícia judicial;

III - conceder anuência nos processos de autorização de aquisição de armas de fogo de uso restrito por agentes da polícia judicial que efetivamente estejam no exercício do poder de polícia e possuam porte de arma de fogo funcional vigente; e

IV - definir o tipo de armamento, modelo, calibre e munição, bem como gerir e impulsionar todo o procedimento para a sua aquisição perante as autoridades competentes, observadas as normas legais e regulamentares." (NR)

Art. 2º A ementa da Resolução GP n. 370, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Trata da delegação de competências da presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao secretário de Inteligência e Polícia Judicial." (NR)

Art. 3º Fica revogado o art. 2º da Portaria GP n. 370, de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente

Resolução

Resolução

RESOLUÇÃO GP N. 393, 8 de setembro de 2025

Altera a Resolução GP n. 164, de 15 de dezembro de 2020, que institui o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 207, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Rede de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, constituída pelo Comitê Gestor Nacional e pelos colegiados locais, sob a coordenação da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ, e responsável por implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a oportunidade de priorizar a eficiência administrativa, sem prejudicar o funcionamento do sistema de governança; e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal, em 22 de abril de 2025, nos autos do processo n. 0017790-51.2024.5.03.0000, que determinou a inclusão, na composição do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, de um magistrado aposentado, indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3), e de um servidor aposentado, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg),

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 164, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

III - diretor de Gestão de Pessoas;

IV - secretário de Saúde;

V - magistrado aposentado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3); e

VI - servidor aposentado indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

.....